

desalojadas e 2.672 pessoas que estão em condições de outros afetados devido o caos social e econômico ocasionado pelo desastre.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais em **obras de infraestrutura pública**, assim descritas: **04(quatro) pontes em estrutura de madeira destruídas, 06 (seis) pontes em estrutura de madeira danificadas e 197 km de trechos de estradas vicinais intrafegáveis**, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

CONSIDERANDO que cerca de 65% da população reside na zona rural, sendo assim a área mais atingida, pois o acesso se dá através de pontes as quais foram danificadas e outras destruídas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto. Assim solicitamos em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de **Situação de Emergência, classificando o DESASTRE COMO DE NÍVEL II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 6º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Novo Progresso (Pa), 06 de março de 2023.

GELSON LUIZ DILL:5817939 9168
Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399168
Dados: 2023.03.06 12:42:12 -03'00'

**GELSON LUIZ DILL
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 3.012, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Homologa o Decreto nº 013/2023, de 23 de março de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, que declara "situação de emergência", em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 013/2023, de 23 de março de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/381687, R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 013/2023, de 23 de março de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2023.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado em exercício



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 013/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas rural e urbana, do **Município de Ponta de Pedras - PA**, afetado por **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214)**, conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 -MDR.

A Senhora **Consuelo Maria da Silva Castro**, Prefeita do Município de Ponta de Pedras, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 442/2007 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO:

I – Que o período de chuvas intensas em nosso Estado nessa época do ano, considerado como inverno amazônico, afetada moradores da zona rural e urbana, e como consequência ocorre danos e prejuízos consideráveis, pois provocam desastres secundários, como enxurrada, alagamento e erosão de margem fluvial.

II – Que o município de Ponta de Pedras, localizado no Arquipélago do Marajó, possui uma localização geográfica cercada por rios, e na Comunidade de Mangabeira, zona rural, sofre com os impactos causados pelas intensas chuvas que ocasiona erosão no solo com abertura de uma enorme cratera que aumentando de tamanho dia após dia devido o impacto da força da maré e ventos fortes, avançando em direção as residências localizadas as proximidades, e parte do asfalto já está comprometido.

III – Que a Defesa Civil Municipal após verificação *in loco*, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social detectou que 1.860 pessoas estão afetadas pelo desastre, assim descritos: 276 pessoas desalojadas e 1.584 pessoas afetadas diretamente, devido as

IV - Que a Secretaria Municipal de Obras, identificou os seguintes danos materiais em obras de infraestrutura pública: 17 (dezesete) unidades habitacionais danificadas, 05 (cinco) estabelecimento comercial danificados e 01 (uma) instalação pública de uso comunitário destruída. A população que reside nessa comunidade é composta de pescadores e pequenos agricultores que utilizam a estrada para comercializar seus produtos na sede do município.

V – Que em decorrência do desastre a vida da população local está em risco devido as chuvas que estão provocando o avanço da erosão, cujo solo apresenta baixa compactação, devendo ser realizadas, em caráter de urgência, obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais, com a agravante temos o prejuízo econômico dos proprietários de estabelecimentos comerciais que estão sem funcionar devido a interdição, visando a segurança dos que ali transitam.

VI - Que o município com recursos próprios realizou o primeiro atendimento para minimizar os danos e prejuízos causados pelo desastre, mas não foram suficientes para restabelecer a normalidade, assim solicitamos recurso financeiro complementar do Governo Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento.

VII - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de **Situação de Emergência, classificando o DESASTRE COMO DE NÍVEL II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** na área rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a